

RETIFICAÇÃO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 INEXIGIBILIDADE 24/2026 CREDENCIAMENTO Nº 7/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços médicos na forma de plantões no hospital municipal dr. Armando Ribeiro.

O **Município de Bom Jardim de Minas**, com endereço à Av. Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Bom Jardim de Minas – CEP: 37310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, através da Pregoeira Rafaela Oliveira da Silva, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a seguinte retificação:

Onde-se lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1.1. Para fins de habilitação, o médico deverá apresentar diploma de graduação em Medicina ou certificado de conclusão do curso de Medicina, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

3.1.2. O médico deverá apresentar comprovante de inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG.

3.1.3. No caso de participação por meio de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada a relação nominal dos médicos que efetivamente realizarão os plantões, acompanhada, para cada profissional, do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina e do comprovante de inscrição ativa e regular perante o CRM-MG.

3.1.4. No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de registro da empresa perante o CRM-MG, bem como a indicação de responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho.

EDITAL

5.3.3.1 Para fins de habilitação, o médico deverá apresentar diploma de graduação em Medicina ou certificado de conclusão do curso de Medicina, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

5.3.3.2. O médico deverá apresentar comprovante de inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG.

5.3.3.3. No caso de participação por meio de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada a relação nominal dos médicos que efetivamente realizarão os plantões,

acompanhada, para cada profissional, do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina e do comprovante de inscrição ativa e regular perante o CRM-MG.

5.3.3.4.No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de registro da empresa perante o CRM-MG, bem como a indicação de responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho.

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.3.2. Para fins de habilitação no presente credenciamento, o médico deverá apresentar comprovante de inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente.

3.3.3.2.1. O profissional médico que vier a ser indicado para a efetiva execução dos serviços deverá comprovar, previamente ao início da prestação dos plantões, sua regularidade para o exercício profissional no Estado de Minas Gerais perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, observada a legislação e a regulamentação profissional aplicáveis.

3.3.3.3. No caso de participação por meio de pessoa jurídica, deverá ser apresentada a relação nominal dos médicos indicados para a realização dos plantões, acompanhada, para cada profissional, do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina e do comprovante de inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente.

3.3.3.3.1. Somente poderão iniciar a execução dos serviços os profissionais que comprovarem sua regularidade para o exercício da Medicina no Estado de Minas Gerais perante o CRM-MG, observada a legislação profissional aplicável.

3.3.3.4. No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado, para fins de habilitação no credenciamento, comprovante de registro ativo e regular da empresa perante o Conselho Regional de Medicina competente em razão de sua sede ou estabelecimento, bem como a indicação de responsável técnico médico regularmente inscrito perante o respectivo Conselho.

3.3.3.4.1. A pessoa jurídica credenciada que for convocada para contratação deverá, previamente ao início da execução dos serviços, comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, quando exigível nos termos da legislação e regulamentação profissional aplicáveis, constituindo essa comprovação condição para o início da prestação dos serviços.

EDITAL

5.3.3.2. Para fins de habilitação no presente credenciamento, o médico deverá apresentar comprovante de inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente.

5.3.3.2.1. O profissional médico que vier a ser indicado para a efetiva execução dos serviços deverá comprovar, previamente ao início da prestação dos plantões, sua regularidade para o exercício profissional no Estado de Minas Gerais perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, observada a legislação e a regulamentação profissional aplicáveis.

5.3.3.3. No caso de participação por meio de pessoa jurídica, deverá ser apresentada a relação nominal dos médicos indicados para a realização dos plantões, acompanhada, para cada profissional, do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina e do comprovante de inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina competente.

5.3.3.3.1. Somente poderão iniciar a execução dos serviços os profissionais que comprovarem sua regularidade para o exercício da Medicina no Estado de Minas Gerais perante o CRM-MG, observada a legislação profissional aplicável.

5.3.3.4. No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado, para fins de habilitação no credenciamento, comprovante de registro ativo e regular da empresa perante o Conselho Regional de Medicina competente em razão de sua sede ou estabelecimento, bem como a indicação de responsável técnico médico regularmente inscrito perante o respectivo Conselho.

5.3.3.4.1. A pessoa jurídica credenciada que for convocada para contratação deverá, previamente ao início da execução dos serviços, comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, quando exigível nos termos da legislação e regulamentação profissional aplicáveis, constituindo essa comprovação condição para o início da prestação dos serviços.

Diante das alterações apontadas, fica reaberto o prazo para apresentação da documentação exigida, a contar do dia **06 de outubro de 2026**, encerrando-se em **20 de outubro de 2026, às 10h00**.

Demais disposições permanecem inalteradas.

Bom Jardim de Minas/MG, 05 de outubro de 2026.

Rafaela Oliveira da Silva
Pregoeira